



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Premiado - 25 anos cuidando de você

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040033/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI
CENTRO OESTE PAULISTA

Endereço: RIO BRANCO Número: 1153

Bairro: ALTO CAFEZAL Município: MARILIA UF: SP CEP:17502-000

CNPJ/MF nº: 04.463.602/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Adamantina/SP Agudos/SP Bauru/SP Brotas/SP Dracena/SP Garça/SP Herculândia/SP Inúbia Paulista/SP Jaú/SP Lins/SP Marília/SP Pederneiras/SP Pompéia/SP Rancharia/SP Tupã/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 17/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 01/04/2025 às 00h00 até 31/10/2025 às 23h59, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associados Pessoa física:

Produto	Critério	Qtd. número(s) da sorte / elemento(s) sorteável (is)	Limitador
Abertura de Conta	Abertura com Capital Social ¹ implantado	1 número da sorte	1 número da sorte
Capital Social	A cada R\$ 100,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Capital Social Programado	A cada R\$ 100,00	2 números da sorte	20 números da sorte
ProcapCred	A cada R\$ 500,00	2 números da sorte	10 números da sorte
Depósito a prazo	A cada R\$ 1.000,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Depósito a prazo programado	A cada R\$ 1.000,00	2 números da sorte	20 números da sorte
LCA	A cada R\$ 1.000,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Poupança	A cada R\$ 100,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00	2 números da sorte	20 números da sorte
Cartão de Crédito*	A cada 1 cartão desbloqueado	1 número da sorte	3 números da sorte
Cadastro de Débito em Conta	A cada 1 conta cadastrada	1 número da sorte	5 números da sorte
Seguros	A cada 1 apólice/pagamento de qualquer valor efetuado ²	1 número da sorte	3 números da sorte
Crédito Rural*	A cada R\$ 50 mil concedido	1 número da sorte	15 números da sorte
Crédito Comercial*	A cada R\$ 5 mil concedido	1 número da sorte	15 números da sorte

1) Mínimo de R\$ 20 de Capital Social

2) Se o associado for sorteado com um número gerado a partir da apólice, esta não poderá ter sido cancelada durante o período da campanha (01/04/2025 a 31/10/2025)

(*) O crédito concedido não poderá comprometer 40% da renda do associado

Associados Pessoa Jurídica:

Produto	Critério	Qtd. número(s) da sorte / elemento(s) sorteável (is)	Limitador
Abertura de Conta	Abertura com Capital Social ¹ implantado	1 número da sorte	1 número da sorte
Capital Social	A cada R\$ 200,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Capital Social Programado	A cada R\$ 200,00	2 números da sorte	20 números da sorte
ProcapCred	A cada R\$ 1.000,00	2 números da sorte	10 números da sorte
Depósito a prazo	A cada R\$ 2.000,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Depósito a prazo programado	A cada R\$ 2.000,00	2 números da sorte	20 números da sorte
Poupança	A cada R\$ 200,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Poupança Programada	A cada R\$ 200,00	1 número da sorte	10 números da sorte
Cartão de Crédito*	A cada 1 cartão desbloqueado	2 números da sorte	2 números da sorte
Cadastro de Débito em Conta	A cada 1 conta cadastrada	1 número da sorte	5 números da sorte
Seguros	A cada 1 apólice/pagamento de qualquer valor efetuado ²	1 número da sorte	3 números da sorte
Crédito Rural*	A cada R\$ 50 mil concedido	1 número da sorte	15 números da sorte
Crédito Comercial*	A cada R\$ 10 mil concedido	1 número da sorte	15 números da sorte

1) Mínimo de R\$ 20 de Capital Social

2) Se o associado for sorteado com um número gerado a partir da apólice, esta não poderá ter sido cancelada durante o período da campanha (01/04/2025 a 31/10/2025)

(*) O crédito concedido não poderá comprometer 40% da renda do associado

Observações:

1. Capital Social: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 10 números da sorte por dia por CPF/CNPJ no caso de aportes avulsos e 20 números da sorte por dia por CPF/CNPJ no caso de programações. (II) Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, sobras e distribuição de sobras para geração de números da sorte.

2. Poupança: (I) no caso da conta poupança serão distribuídos cupons somente para os associados (II) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a cupons; (III) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada.

3. Poupança Programada: (I) no caso da conta poupança programada serão distribuídos cupons somente para os associados (II) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a cupons; (III) Serão consideradas somente programações realizadas durante o período de participação da promoção, aportes provenientes de programações contratadas. (IV) Serão entregues os números da sorte "em dobro" somente para parcelas de programações contratadas durante o período de participação da campanha, parcelas vindas de contratações anteriores, serão consideradas aportes simples

4. Abertura de contas: (I) Será considerada a abertura de contas somente quando realizado o primeiro aporte em capital social, desde que esse seja superior ou igual a R\$ 20 (II) Não serão consideradas as aberturas de contas poupanças como "abertura de conta" (III) Não serão consideradas as aberturas de contas salário como "abertura de conta".

5. Seguros: (I) O número da sorte gerado por produtos de Seguros será considerado válido no ato do sorteio e dará direito à premiação, desde que a apólice vinculada não tenha sido cancelada durante o período da campanha (01/04/2025 a 31/10/2025).

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a enviar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/aniversario25anos>

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 1155881 = 11 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo WhatsApp oficial (5133584770) e/ou o e-mail: coop3022_comemkt@sicredi.com.br.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/aniversario25anos> ou na sua agência. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta pelos participantes em até 8 (oito) dias, contados a partir da data de cada transação que gerou a participação.

Um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso isso ocorra, será considerado, para efeito de premiação, apenas o número da sorte correspondente ao prêmio de maior valor. Os demais números serão desclassificados, e um novo participante será apurado, seguindo a lógica de aproximação estabelecida neste regulamento.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS, ABRANGÊNCIA DOS SORTEIOS e PRÊMIOS.

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência	Premiação
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 30/04/2025*	10/05/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 1.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 31/05/2025*	11/06/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 2.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 30/06/2025*	12/07/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 3.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 31/07/2025*	13/08/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 4.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 31/08/2025*	10/09/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 5.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 30/09/2025*	11/10/2025	Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi no valor de R\$ 6.000,00.
De 00h00 do dia 01/04/2025 até às 23h59 do dia 31/10/2025*	12/11/2025	Sorteio por agências e Sorteio Geral (todos os associados da Coopertativa)	Sorteio por agência: 1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 cartão pré-pago, sem direito a saque, da bandeira Visa, no valor de R\$ 5.000,00 Sorteio Geral: 1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 Automóvel 0km da marca Jeep, modelo Compass motor 1.3, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, quatro portas na cor branca polar perolizada, automático, no valor de R\$ 160.000,00 2º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 Automóvel 0km da marca Renault, modelo Kwid, motor 1.0, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, quatro

3º e 4º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor, motor 150cc, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025 no valor de R\$ 69.000,00.
5º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 Pacote turístico para Gramado/RS, com direito à 1 acompanhante a ser indicado pelo ganhador no valor de R\$ 10.000,00

(*) ou enquanto durar a quantidade de elementos sorteáveis / números da sorte, visto que a quantidade é limitada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/05/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 30/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 10/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	1.000,00	1.000,00	0	99	1

DATA: 16/06/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 31/05/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 11/06/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	2.000,00	2.000,00	0	99	1

DATA: 16/07/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 30/06/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	3.000,00	3.000,00	0	99	1

DATA: 18/08/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 13/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem

1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	4.000,00	4.000,00	0	99	1
---	--	----------	----------	---	----	---

DATA: 15/09/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	5.000,00	5.000,00	0	99	1

DATA: 15/10/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 17/11/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Rio Branco NÚMERO: 1153 BAIRRO: Alto Cafezal

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17502-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
21	Cartão pré-pago, sem direito a saque da bandeira Visa	5.000,00	105.000,00	0	99	1
1	Automóvel 0km da marca Jeep, modelo Compass motor 1.3, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, quatro portas na cor branca polar perolizada, automático	160.000,00	160.000,00	0	99	2
1	Automóvel 0km da marca Renault, modelo Kwid, motor 1.0, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025, quatro portas na cor branca, manual	69.000,00	69.000,00	0	99	3
2	Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor, motor 150cc, flex., ano de fabricação 2025, ano modelo 2025	21.000,00	42.000,00	0	99	4
1	Pacote turístico para Gramado/RS, com direito à 1 acompanhante a ser indicado pelo ganhador	10.000,00	10.000,00	0	99	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
32	407.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O processo de apuração se dará a partir de 2 (duas) etapas. A primeira busca identificar a série válida para o sorteio e a segunda o(s) elemento(s) sorteável válido.

SORTEIOS GERAIS (onde todos os associados da Cooperativa participam do sorteio)

1ª etapa: Definição da série válida para o sorteio: A definição da série participante será realizada com base nos números da dezena simples do 1º ao 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 76

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (quando houver) serão(s) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o último sorteio geral 7º sorteio)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 76
2º prêmio identificado: 32.166 da série 76
3º prêmio identificado: 32.167 da série 76
4º prêmio identificado: 32.168 da série 76
5º prêmio identificado: 32.169 da série 76

SORTEIOS POR AGÊNCIA (onde somente os associados de cada agência participam)

1ª etapa: Definição da série válida para o sorteio: A definição da série participante será realizada com base nos números da centena simples do 1º ao 2º prêmio da Extração da Loteria Federal (lidos de cima para baixo).

Exemplo:

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: 67

2ª etapa: Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (quando houver) serão(s) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s).

Exemplo

1º prêmio: 57.673
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o sorteio, por agência, 7º sorteio)

1º prêmio identificado: 32.165 da série 67

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Os demais contemplados (quando houver) serão(s) o(s) número(s) imediatamente superior(es) válido(s) distribuído(s). No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes. Associados que realizarem movimentações consideradas suspeitas identificadas internamente pela auditoria da cooperativa, com o intuito de acumular números da sorte, também serão rigorosamente desclassificados.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Estarão impedidos de participar da campanha: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas. Estão excluídos também cônjuges e filhos dos mencionados no item “a”. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal e empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. (b) Não participarão da campanha poupadorenses não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (c) Estarão impedidos também associados inadimplentes no momento do sorteio. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora; (d) Associados contemplados com números da sorte gerados por produtos de seguros não deverão ter as apólices geradoras dos números canceladas durante o período da campanha para poder receber a premiação. Caso a apólice esteja cancelada, a premiação será transferida para o número da sorte subsequente até que o associado cumpra os requisitos para receber a

premiação.

A PROMOTORA irá também desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://www.sicredi.com.br/promocao/aniversario25anos> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 14 horas dos dias abaixo citados:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
10/05/2025	14/05/2025
11/06/2025	16/06/2025
12/07/2025	16/07/2025
13/08/2025	18/08/2025
10/09/2025	15/09/2025
11/10/2025	15/10/2025
12/11/2025	17/11/2025

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data de cada sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Observações sobre a premiação:

Automóveis e motocicletas:

Os automóveis serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento; Emplacamento);

Voucher para ser utilizado no Shopping Sicredi: O prazo de utilização do voucher será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do prêmio.

Pacote turístico para Gramado/RS.

(a) O organização do pacote turístico será de responsabilidade da agência de turismo contratada, estando plenamente cientes de que quaisquer imprevistos, alterações, cancelamentos, gastos extras e despesas não previstas inicialmente no pacote de viagem ficam sob sua responsabilidade, cabendo igualmente quaisquer incidentes reclamar somente e diretamente com a(s) intermediadora(s) da compra das passagens e reservas da parte terrestre. A promotora limita sua responsabilidade a efetiva entrega do prêmio, não podendo acompanhar a escolha do premiado, a execução da viagem e todas as demais situações decorrentes do uso da premiação.

(b) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), telefonemas internacionais e locais, souvenires, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de total responsabilidade do contemplado.

(c) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos, alterações e cancelamentos de voos e/ou extravios e furtos de bagagens.

(d) Caso o acompanhante seja menor de idade, deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso de o contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.

(e) A promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

(f) A promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

(g) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio como extensão da viagem, deverá arcar com as diferenças de valores.

(h) Caso o contemplado opte em trocar o pacote turístico sugerido, o mesmo poderá ser negociado diretamente com a agência de turismo. Destaca-se que não será restituído, ao contemplado, nenhum valor, caso o pacote fique abaixo no programado, sendo vedada a conversão total ou parcial em dinheiro.

(i) A data da viagem deverá ser agendada diretamente pelo contemplado junto a agência de turismo contratada e dependerá de disponibilidade prévia de voos e hospedagem, sendo vedado a utilização durante feriados e/ou alta temporada. O prazo para o agendamento é de até 1 (um) ano, a contar do recebimento do prêmio.

(i) **O pacote turístico previsto neste regulamento contemplará:** passagem área do aeroporto mais próximo da residência do contemplado à Porto Alegre/RS; traslado Porto Alegre/Gramado; hospedagem de 5 dias e 4 noites em Hotel de categoria turística café da manhã incluso. Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/aniversario25anos>. O prêmio "cartão pré-pago" não ficará exposto em razão da sua natureza.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop3022_encarregado@sicredi.com.br.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/aniversario25anos> cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto nº 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/02/2025 às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NDN.LCD.IAS